

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **Processo Administrativo instaurado pela Portaria 650/2019 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

ATRASO INJUSTIFICADO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL LICITADO – ENTREGA QUE SUPEROU PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DA IMPOSSIBILIDADE EM FORNECER - IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO – HIPÓTESE DE RESCISÃO E PENALIDADE A SER APLICADA.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 650/2019 como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto, determino a rescisão unilateral do contrato, bem como aplico a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58**, a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão, comunique-se o setor de licitações e publique-se.

O inteiro teor do relatório está disponível no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, no link Transparência > processos licitatórios.

Curitibanos (SC), 23 de setembro de 2019.

**Roque Stanguerlin**  
**Prefeito Municipal e.e**